



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20240076

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA - PLANO MILITAR

1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA		
1.1 Processo n.º SEI-040014/029824/2024		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Plano Militar	1.3 CNPJ: 03.066.219/0001-81	
1.4 Sigla: RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar	1.5 UO/UGE: 2 0 3 4 0 e 1 2 3 4 0 0 / 1 2 3 4 0 1 / 1 2 3 4 0 2 / 1 2 3 4 0 3 / 1 2 3 4 0 4 / 1 2 3 4 1 0 /	1.6 Gestão: 0003
1.7 Natureza Jurídica: Autarquia Pública Independente	1.8 Vinculação Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	
1.9 Endereço: Rua da Quitanda n.º 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ	CEP: 20.091-005	
Telefone: (21) 2332-5327	1.10 Página Institucional na Internet www.rioprevidencia.rj.gov.br	
1.11 Norma de Criação: <ul style="list-style-type: none">Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 - Lei de criação;Lei Estadual n.º 5.260, de 11 de junho de 2008 - Unificou o Regime Jurídico Próprio e Único da Previdência Social dos Servidores Públicos Estatutários, dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro;Lei n.º 6.338, de 6 de novembro de 2012 - Dispõe sobre o plano de custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio do RPPS/RJ, alterou a Lei n.º 3.189/99, e estatuiu a segregação em Planos Financeiro e Previdenciário; eLei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, criou o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, reestruturando a carreira dos servidores militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios.		
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos da aposentadoria ou da reforma, das pensões e de outros benefícios, concedidos e a conceder aos membros e aos servidores estatutários e seus dependentes, pelo Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.		
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 44.394, de 18 de setembro de 2013 e Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019.		
1.14 Função de Governo Predominante: 09 - Previdência Social	1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1.16 ROL DOS RESPONSÁVEIS				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Carlos Eduardo Merlin	5137191-0	Diretor-Presidente	01/01/23	25/06/23
José Dias da Silva	5114617-7	Diretor-Presidente	26/06/23	04/07/23
Deivis Marcon Antunes	5126684-9	Diretor-Presidente	05/07/23	31/12/23
Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
José Mota da Silva Filho OAB/RJ n.º 174759	5097817-9	Gerente de Controle Interno e Auditoria	01/01/23	10/07/23
Fernanda Pereira da Silva Machado OAB/RJ n.º 168336	5142958-6	Gerente de Controle Interno e Auditoria	11/07/23	31/12/23
Robson Leite de Albuquerque CRC/RJ n.º RJ-089419/O	5146212-5	Gerente de Controladoria	01/01/23	16/04/23
Viviane Miranda Silva do Nascimento Auditor do Estado CRC/RS n.º 088287/O	5005906-8	Gerente de Controladoria	17/04/23	30/11/23
Débora Nogueira Gonçalves dos Santos Especialista em Previdência Social CRC/RJ n.º 112331/O	5076461-6	Gerente de Controladoria / Responsável titular da Assessoria de Contabilidade	01/12/23	31/12/23

I INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Relatório sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar, relativa ao exercício de 2023, unidade obrigada a apresentar a PCA pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE nº 07 de 10/11/2023.

Este Relatório corresponde ao item 13 - Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, indicado na relação de documentos que devem constar na Prestação de Contas Anual de Gestão Aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2024, referente ao exercício de 2023, de acordo com o Anexo XI da Deliberação TCE nº 278/2017 - Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, e assim, se torna peça integrante do Processo n.º SEI-040014/029824/2024, formalizado pela RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar para fins de instrução e julgamento na forma prevista no § 2º do Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

O RIOPREVIDÊNCIA – Plano Militar está obrigado a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, nos termos da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, da Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão da Autarquia, e assim, fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante a certificação das contas. Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de “Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado”, constantes no Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017 - Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023.

Nesse sentido, inicialmente, verificamos a conformidade das peças de constituição da apresentação da prestação de contas e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, e, considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7º da Lei nº 7989/2018 combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir no Relatório com a análise dos itens indicados pelo TCE, passamos à avaliação sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT; Relatório Anual de Atividades – RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade para o exercício de 2023.

Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado para o conteúdo do Relatório do Órgão Central de Controle Interno, conforme o Modelo 3B, constante da Portaria SGE n.º 13/2013, prevista pela Deliberação TCE n.º 278/2017, quando utilizamos informações extraídas dos sistemas de planejamento, e financeiro-contábil; com objetivo de avaliar a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual – PPA do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Militar. No âmbito dos controles internos, são efetuadas verificações relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado. Inclui ainda, entre os itens indicados pelo TCE-RJ, a avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão e refletir a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

realidade patrimonial do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Militar. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2023, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes, e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

O resultado dos trabalhos se reflete nas recomendações/determinações emitidas pela AGE e pelo TCE, que são incluídas no Relatório, com o monitoramento quanto à sua implementação.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2023.

Ressaltamos ainda, como limitações à execução dos nossos trabalhos, a inadequada quantidade de recursos humanos, fato este que não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

II ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pelo RIOPREVIDÊNCIA – Plano Militar e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de relatório, de parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, considerando os seguintes limites de escopo:

- Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da prestação de contas pelo órgão auditado;
- Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA;
- Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE – Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017.

III METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores e às demonstrações contábeis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2023, apresentada pelo RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar por meio do Processo n.º SEI-040014/029824/2024;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para auto avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

III.1 INFORMAÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

Por meio da Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, foi instituído o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA com a finalidade de arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos de aposentadoria ou reforma, das pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder aos membros e servidores estatutários e seus dependentes, pelo Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.

Em 11 de junho de 2008, por intermédio da Lei Estadual n.º 5.260, foi estabelecido o Regime Jurídico Próprio e Único da Previdência Social dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do TCE, e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro.

E a Lei n.º 6.338, de 06 de novembro de 2012, dispendo sobre o Plano de Custeio do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RPPS/RJ, administrado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, alterando a Lei n.º 3.189/1999, e estabelecendo a segregação em um Plano Financeiro e outro em Plano Previdenciário.

O RPPS/RJ dos servidores efetivos do Estado do Rio de Janeiro passou a ser financiado com a separação dos segurados em grupos distintos que integram o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário. Sendo, o Plano Financeiro estruturado em regime de repartição simples e fechado, enquanto o Previdenciário, estruturado em regime de formação de reservas matemáticas.

O Plano Financeiro é destinado aos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

incluídos os servidores das autarquias e fundações públicas, aos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo, aos magistrados, de carreira ou investidos no cargo na forma do art. 94 da Constituição Federal, aos titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário, aos membros do Ministério Público, aos titulares de cargo de provimento efetivo do Ministério Público, aos Conselheiros e aos titulares de cargo de provimento efetivo ou vitalício do Tribunal de Contas, e aos membros da Defensoria Pública, que ingressaram no serviço público até a data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, bem como seus respectivos pensionistas.

E o Plano Previdenciário é destinado aos titulares de cargo de provimento efetivo supracitados, e seus respectivos pensionistas, que ingressaram no serviço público após a data do início do funcionamento do RJPREV, ocorrida em 04/09/2013, conforme estabelecido na Resolução SEPLAG n.º 986, de 03 de setembro de 2013, publicada no DOERJ de 04 de setembro de 2013.

Adicionalmente estatuiu a referida lei que a segregação dos Planos Financeiro e Previdenciário deverá ser acompanhada pela separação orçamentária, financeira, contábil e dos investimentos dos recursos e obrigações correspondentes. Ressaltando que o custeio administrativo do Plano Previdenciário deverá ser limitado em até dois pontos percentuais do valor total dos subsídios, remunerações, proventos e pensões dos vinculados ao Plano, necessário ao funcionamento e organização do Órgão Gestor do RPPS.

E no exercício de 2020 foi criado o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, com a publicação da Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e das Instruções Normativas SPREV n.º 05, de 15 de janeiro de 2020 e n.º 06, de 24 de janeiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que reestruturou a carreira dos servidores militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios e a execução das folhas de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas da carreira militar do Estado do Rio de Janeiro, deixou de ser executada no Plano Financeiro.

Neste contexto, elaboramos (03) três Relatórios de Auditoria, com os respectivos Pareceres e Certificados de Auditoria para as Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCAs do RIOPREVIDÊNCIA, do exercício de 2023, um referente ao Plano Financeiro, constante deste Processo, e as demais, referentes aos Planos Previdenciário e Financeiro, constantes nos Processos nos SEI-040014/025369/2024 e SEI-040014/025367/2024, respectivamente.

IV RESULTADOS DOS TRABALHOS

IV.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

IV.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pelo RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar mediante o Processo n.º [SEI-040014/029824/2024](#), e também, à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

IV.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, que devem estar aderentes aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO XI e os Modelos, Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos a seguinte falha relacionadas à documentação legal:

- não foram apresentados na PCA de 2023 os Relatórios e Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão do RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar.

A ausência dos documentos prejudica a análise e compromete o resultado da avaliação pela equipe da AGE, resultando em **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Pelo Of.RIOPREV/PRESI N.º 353, de 03/06/2024 (DOC. 75833860), o Diretor-Presidente da Autarquia apresenta justificativas para ausência dos citados documentos.

SUGERIMOS ao RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, que altera a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar encaminhar, em até 120 dias do recebimento deste relatório, a documentação da PCA do exercício de 2023, para esta AGE, em cumprimento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à Resolução CGE n.º 223/2023, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO XI da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada deliberação

IV.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE

O RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar encaminhou a documentação da PCA do exercício de 2023 para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

esta AGE cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE nº 223/2023.

IV.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno

IV.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna □ PLANAT

O PLANAT tem instruções nas Resoluções CGE n.º 53/2020 (ANEXO I – MODELO PLANAT) e n.º 70/2020 quanto à sua *elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental* (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

O RIOPREVIDÊNCIA – Plano Militar encaminhou o seu PLANAT, por meio do Processo n.º [SEI-040161/016924/2022](#), com registro do ingresso na Auditoria Geral do Estado, em 21/07/2023.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão da Autarquia e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades. A ausência de atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão da Autarquia.

O resultado da nossa análise referente ao PLANAT de 2023 do RIOPREVIDÊNCIA- Plano Militar é apresentado no subitem IV.1.2.1 do [SEI-040014/025367/2024](#).

IV.1.2.2 Relatório Anual de Atividades RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pela Resolução CGE n.º 70/2020.

O RANAT do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Militar foi encaminhado à CGE-RJ, por meio do Processo [SEI-040161/015144/2023](#) (DOC 67385598), com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

O resultado de nossa análise referente ao RANAT de 2023 do RIOPREVIDÊNCIA- Plano Militar é apresentado no subitem IV.1.2.1 do processo [SEI-04/0014/025367/2024](#).

IV.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B □ ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017

IV.2.1 PLANO PLURIANUAL (PPA) E ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Este ponto se encontra definido no item “1.1 PPA e LOA”, do “Modelo 3B - Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado - AGE”, da Portaria SGE n.º 13/2023, em complemento à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação do cumprimento das metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou ao FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB n.º 5 de 06/03/2024, Processo n.º [SEI-320001/000377/2024](#), o preenchimento de Questionário no SIAUDI II e, com base nas respostas apresentadas à CGE/AGE, e também, com a utilização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), a Equipe de Auditoria iniciou as atividades.

O RIOPREVIDÊNCIA - Sistema de Proteção dos Militares não foi contemplado com Programas Finalísticos, conseqüentemente, não existem Ações, Metas Físicas e Metas Financeiras relacionadas a eles. Destacamos que o Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares foi criado dentro da Estrutura do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para atender a Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou a carreira dos servidores militares dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Cabe esclarecer que a dotação orçamentária destinada ao RIOPREVIDÊNCIA - Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM é repassada pelo RIOPREVIDÊNCIA (UO: 20340), Órgão gestor do Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro, sendo registrada na Unidade Gestora - 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão.

IV.2.1.1 Execução Orçamentário-financeira Geral

A fim de demonstrarmos a execução orçamentário-financeira do RIOPREVIDÊNCIA em 2023 elaboramos a tabela que segue:

Tabela n.º 1
Execução Orçamentário-Financeira Geral - UG 123422
Exercício de 2023

Programa	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Desp. Empenhadas	Crédito Disponível	Desp. Liquidadas	Despesas Pagas
0002 - Gestão Administrativa	6001 - Encargos com Inativos da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	4.232.076.516,79	-4.232.076.516,79	4.069.787.356,42	4.068.913.305,06
0002 - Gestão Administrativa	6002 - Encargos com inativos dos Bombeiros	0,00	0,00	0,00	1.850.244.880,40	-1.850.244.880,40	1.850.244.880,40	1.849.468.690,32
0002 - Gestão Administrativa	6003 - Encargos com Pensionistas da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	735.416.550,24	-735.416.550,24	735.416.550,24	734.623.379,34



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

0002 - Gestão Administrativa	6004 - Encargos com Pensionistas dos Bombeiros	0,00	0,00	0,00	76.698.295,10	-76.698.295,10	76.698.295,10	76.646.544,33
0035 - Previdência Social Servidores Estatutários do ERJ	4127 - Encargos com Inativos - Demais Áreas da Administração Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 - Previdência Social Servidores Estatutários do ERJ	8056 - Encargos com Inativos - Lei nº 6.338	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 - Previdência Social Servidores Estatutários do ERJ	8179 - ENCARGOS C/PENSÕES E BENEF PREVIDENCIÁRIOS - LEI Nº 6.338/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 - Gestão Administrativa	0053 - Despesas Obrigatórias - Lei nº 9.537/2021	0,00	0,00	0,00	18.258.334,96	-18.258.334,96	18.258.334,96	17.978.909,01
0002 - Gestão Administrativa	0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002 - Gestão Administrativa	6001 - Encargos com Inativos da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	433.976.325,00	-433.976.325,00	433.976.325,00	433.976.325,00
0002 - Gestão Administrativa	6002 - Encargos com inativos dos Bombeiros	0,00	0,00	0,00	195.419.309,85	-195.419.309,85	195.419.309,85	195.370.588,00
0002 - Gestão Administrativa	6003 - Encargos com Pensionistas da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	564.619.884,08	-564.619.884,08	564.619.884,08	564.013.922,89
0002 - Gestão Administrativa	6004 - Encargos com Pensionistas dos Bombeiros	0,00	0,00	0,00	173.923.883,91	-173.923.883,91	173.923.883,91	173.748.798,49
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	8.280.633.980,33	-8.280.633.980,33	8.118.344.819,96	8.114.740.462,44

Fonte: FLEXVISION/SIAFE-Rio

As despesas empenhadas no montante de R\$ 8.280.633.980,33 ocorreram mediante a descentralização de crédito recebida, conforme registro na conta contábil 522210000 - DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO, que apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$ 8.294.982.038,20, na UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão.

O orçamento é elaborado de forma a definir as prioridades de gastos públicos, a partir de objetivos específicos. Assim, **SUGERIMOS** ao RIOPREVIDÊNCIA que, ao planejar a aplicação de seus recursos, avalie o planejamento elaborado, de modo que possa identificar os principais problemas que venham a afetar as suas ações e o resultado a ser alcançado, considerando que a execução dos Créditos recebidos por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Descentralização e a Despesa Empenhada registrou, ao final, créditos disponíveis no total de R\$ 14.348.057,87, consignando na economia orçamentária do exercício de 2023 para o Plano Militar. As informações demonstradas foram extraídas do relatório gerencial "01.1.2 - Execução da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2023 " - FLEXIVISON.

IV.2.2 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do "Modelo 3B" da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

Ambiente de Controle - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

Avaliação de Riscos - informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

Atividades de Controle - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

Informação e Comunicação - se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

a eventos internos e externos;

Atividades de Monitoramento – procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia COSO, elaboramos 2 (dois) questionários (de autoavaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário “Controle Interno - Coso”, composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Bens”, com 17 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. De acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, e houve também comunicação pelo OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Doc. SEI n.º 69792542), constante do Processo SEI n.º 320001/000377/2024, sugerindo o preenchimento dos questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) até



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

30/04/2024.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os subitens IV.2.2.1 e IV.2.2.2 deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão. Sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

IV.2.2.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo do Órgão foi disponibilizado o questionário Controle Interno - COSO, para a autoavaliação da Autarquia, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro atendeu à solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5/2024, efetuando o preenchimento do questionário "Controle Interno - Coso", no módulo "Questionários", do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos administrativos, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, o RIOPREVIDÊNCIA obteve a média geral de **3,67**, se classificando como um órgão "**Bem Controlado**" (**3,5 a 4**), cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas, mas são menores.

Apresentamos a seguir as **10 questões**, dentre as 30, correspondentes a 33,33% desse universo analisado, que receberam nota 3, a menor pontuação verificada na autoavaliação, que dá conhecimento sobre as fragilidades reconhecidas pelo próprio RIOPREVIDÊNCIA, e demonstra a necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo:

Questionário Controle Interno - COSO			
"Ambiente de Controle Interno"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 3: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	É pratica a realização de rodízios de função ocasionalmente, quando da vacância de cargos, por exemplo.		3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

Questão 4: Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	“Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores somente nas hipóteses de férias, afastamento em decorrência de gravidez e outros.”		3
Questão 9: A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento?	“A alta administração entende que os controles internos são importantes à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte mediano ao seu funcionamento.”	Esta UCI não possui acesso a todas as unidades da plataforma SEI Usar, conforme o art. 33, da Lei 7.989/18 c/c com o art. 10, do DECRETO Nº.46.873, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.	3
"Avaliação de Risco"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 14: A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	“A avaliação de risco, na Unidade, é um processo que é mensurado de tempo em tempos, não se constituindo em um processo dinâmico e constante.”	Portaria Rioprev nº 489, de 04 de agosto de 23, dispôs sobre a Política de Gestão de Riscos do Rioprevidência, onde compete à Gerência de Controle Interno e Auditoria realizar o gerenciamento de riscos descritos pelos Diretores e homologado pela Alta Direção.	3
"Atividade de Controle"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 19: Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	“O histórico de fraudes e roubos é mínimo na Unidade.”		3
"Informação e Comunicação"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 23: O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	“O órgão/entidade mantém canal de comunicação apenas com servidores que desempenham funções estratégicas.”		3
Questão 24: O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	“O fluxo de informações é adequado, porém as comunicações não são tempestivas.”		3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Questão 25: A comunicação dentro da unidade é adequada e eficiente?	"Concordo."		3
Questão 27: A informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da unidade, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz?	"A informação divulgada internamente atende, de forma parcial, às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da unidade, colaborando para a execução das responsabilidades."		3
"Monitoramento"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota
Questão 30: O sistema de controle interno da unidade é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?	"Concordo."		3

IV.2.2.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário Bens para autoavaliação das Autarquia, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro atendeu a solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5/2024, respondendo ao questionário "Bens", dentro do módulo "Questionários", do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à Gestão de Bens Móveis, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Após a compilação dos dados, de acordo com as respostas apresentadas em sua autoavaliação, o RIOPREVIDÊNCIA obteve a média geral de **3,41**, se classificando como um órgão "**Bem Controlado com Necessidade de Melhorias**" (**3,0 a 3,4**), indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Apresentamos a seguir as **7 questões**, dentre as 17, que receberam as menores pontuações da autoavaliação, sendo 4 com nota 3 e 3 com nota 2, correspondendo respectivamente 23,53% e 17,65% do universo avaliado, que dá conhecimento sobre as deficiências reconhecidas pelo próprio RIOPREVIDÊNCIA,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

e demonstra a necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão de Bens Móveis:

Questionário Bens		
"Ambiente de Controle Interno"		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
Questão 1: A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	"Se a unidade não consta no organograma, mas consta no Regimento Interno ou similar, com as funções e competências dos departamentos, seções e outras."	2
Questão 4: Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas, Subunidades), sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 46.223/2018?	"Com média frequência (em alguns meses)".	3
"Avaliação de Risco"		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
Questão 10: A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	"A Unidade está em processo de identificação de seus riscos relacionados à gestão de bens móveis"	2
Questão 11: A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	"A Unidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância."	2
"Atividade de Controle"		
Questões	Resposta do Órgão	Nota
Questão 14: Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	"O histórico de fraudes, de perdas e de roubos de bens móveis é mínimo na Unidade."	3
Questão 15. Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	"Sim. Qualquer diminuição de bens móveis são instauradas Tomadas de Contas, precedidas ou não de sindicância."	3
"Monitoramento"		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Questões	Resposta do Órgão	Nota
Questão 17. Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	“As recomendações do TCE, da AGE e da AI são monitoradas, pelo menos uma vez por ano, ou quando necessário. A Unidade adota Plano de Ação para corrigir, mitigar todos os problemas identificados.”	3

As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da Autarquia identificadas pelas respostas com notas e 2 (questões 1, 10 e 11) serão motivo de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS ao RIOPREVIDÊNCIA adotar medidas visando mitigar os riscos identificados pela sua autoavaliação, e que impactaram no resultado apresentado neste subitem **IV.2.2.2**.

IV.2.3 Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros

Este subitem foi definido pelo item 1.3 -, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto, sua elaboração e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

A normatização dos procedimentos contábeis aplicáveis às transações e aos fatos contábeis relativos aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – RPPS dos entes da Federação foi elaborada com base na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15.

O Rioprevidência possui a competência de administrar os dois planos de previdência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário. Conforme previsto na legislação, há uma segregação gerencial, financeira e contábil dos dois fundos.

O **Plano Financeiro** está sob o regime de repartição simples, logo a gestão de seus ativos é focada na liquidez de curto prazo. São ativos, de grande relevância financeira, deste fundo não somente as contribuições, mas também os direitos do Estado do Rio de Janeiro sobre a exploração de petróleo e gás, nos termos do art. 20, §1º, da Constituição Federal.

O **Plano Previdenciário** é destinado aos servidores que ingressaram no novo modelo de previdência do Estado, funcionando sob regime de capitalização.

O **Plano Militar** cobre as obrigações devidas relativa ao Sistema de Proteção dos Militares, conforme Lei Federal nº 13.954/2019.

Os procedimentos contábeis a serem conferidos às transações atinentes à gestão administrativa dos RPPS devem observar as regras gerais deste Manual, aplicáveis às demais entidades públicas, utilizando-se para isso do PCASP Federação. Por outro lado, com relação à gestão de recursos vinculados a sua atividade fim, a Portaria MPS nº 509/2013 determina que os RPPS devem observar a obrigatoriedade de utilização do PCASP Estendido – benefícios previdenciários e suas fontes de custeio.

Conforme § 20 do Art. 40 da CF/1988, cada ente da Federação deverá manter um único RPPS, regulamentado pela Portaria MPS nº 402/200840, que deverá abranger os servidores públicos titulares de cargos efetivos, os magistrados, Ministros e Conselheiros dos Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público de todos os poderes, órgãos e entidades. Ademais, cada ente deverá possuir somente uma unidade gestora no respectivo regime próprio de previdência para seus servidores civis.

Cabe destacar que, no caso dos militares, houve alteração legislativa com a publicação da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). Assim, conforme legislação atual, os militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios não integram mais o RPPS. Destaca-se que não há exigência na referida lei de que seja promovido o equilíbrio atuarial desse sistema, no entanto, tendo em vista que permanece o caráter previdenciário dos benefícios de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

inatividade e pensão concedidos a esses militares inativos, faz-se necessário evidenciar o resultado atuarial do SPSM, para fins de acompanhamento dos órgãos de controle e transparência à sociedade.

Ressalte-se que a figura administrativa da unidade gestora específica para o RPPS ora tratada não se confunde com a unidade gestora executora ou contábil. Destaca-se que somente poderá existir uma única entidade ou órgão, de natureza pública, que deve ser a responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização dos recursos do RPPS. Tal entidade ou órgão se consubstanciará na unidade da Administração Pública gestora desses recursos, considerando-se a determinação constitucional de que somente pode haver um regime próprio de previdência social (RPPS) para os servidores titulares de cargos efetivos.

De acordo com essas disposições, poderão ocorrer casos em que o ente federativo, mantendo única entidade/órgão (unidade gestora) de RPPS, controle os recursos em questão por meio de figuras administrativas conhecidas, geralmente, por unidade gestora executora - UGE ou contábil - UGC, de forma a segregar e controlar recursos de acordo com padrões que considere adequados à melhor gestão dos referidos recursos, a exemplo da constituição de uma UGE/UGC específica para o que se denomina como fundo em repartição, fundo em capitalização e unidade gestora administrativa do RPPS.

A definição de estrutura da unidade gestora administrativa do RPPS é relevante para a contabilidade, pois poderá gerar mudanças na escrituração de seus registros contábeis, a depender da composição de unidades gestoras executoras ou contábeis.

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2023, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB N.º 5, de 06/03/2024 (Documento SEI n.º [69792542](#)), constante do Processo n.º



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

SEI-[320001/000377/2024](#), elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que, para a consecução do objetivo proposto que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI- 040014/029824/2024, também extraímos as informações disponibilizadas pelo Rioprevidência no SIAUDI-RJ, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda, buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

IV.2.3.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário

Uma das práticas que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário formulado com perguntas claras e objetivas que evidenciam se ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade são fidedignas, livres de distorções e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das 34 respostas ao Questionário, encaminhadas pelo SIAUDI-RJ, verificamos a maioria das respostas do Rioprevidência como "SIM" e não apresentada "N/A" (Não Aplicável) tendo para "Não" as seguintes:

15. O superávit/déficit financeiro apurado coaduna com o montante apresentado por destinação/fonte de recursos? **Não.**
17. Os recursos de alienação de ativos foram depositados em conta bancária específica e aplicados em despesas de capital? **Não.**
20. Houve alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação? caso positivo deve ser divulgada em notas explicativas. **Não.**
23. Ocorreu o cancelamento de restos a pagar processados com a devida comprovação do fato motivador? **Não.**
27. Houve procedimentos de reavaliação periódica de ativos que geraram resultados? **Não.**
28. Foram realizados procedimentos de impairment nos Bens Móveis? **Não.**
31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença? **Não.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

É relevante para o resultado fidedigno das informações contábeis da Autarquia garantir o atendimento às solicitações da AGE, à legislação e normas em vigor; devendo ainda observar todos os acontecimentos que impactam a adequada compreensão dos demonstrativos; e, assim, as questões com respostas **“negativas, sem justificativas**, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE, e incidirão **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS ao RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar, ao responder o Questionário sobre o aspecto contábil, atentar para que conste justificativas, se for o caso, no campo “Observação Geral” para seleção **“negativas ou não aplicáveis”**, ou caso já se encontre em elaboração do relatório de Notas Explicativas, identificar o item correspondente nesse campo.

IV.2.3.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil” (SEI n.º 75230159), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e destacamos as constatações inseridas na “Descrição” apresentadas como **“Não Aplicável”** não constando **“Não”**:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais

(G) contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente

(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Apesar de constar como “SIM” nas descrições (I), (J), (K) e (L), foi apresentada a NE 001, a seguir:

NE 001 - Existe diferença entre o valor dos extratos bancários e o valor contábil em 31/12, porém a diferença está demonstrada nos quadros I e II conforme modelo 2 da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

deliberação 287/2017. As regularizações pendentes serão realizadas em 2024.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Em constatação à Nota Explicativa 001, uma vez que não foram regularizadas as pendências dentro do presente exercício, incidirá em **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

A fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da Autarquia têm alcançado resultados para que sejam fornecidas informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade, procedemos à análise do Relatório de Auditoria do Controle Interno (Documento SEI n.º [75230222](#)), conforme segue:

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL *Gerência de Controle*
Interno e Auditoria do Rioprevidência - GERCIA

(...)

Em sequência, tomando-se por base a análise de documentos e informações coletados nas áreas envolvidas na rotina administrativa e contábil da autarquia, realizamos a presente auditoria, na qual foram identificados achados, cujas situações encontradas se acham registradas no Capítulo 2 deste relatório.

Ao final, a auditoria se posiciona pela REGULARIDADE com RESSALVAS das contas, assim como por RECOMENDAÇÃO ao atual Diretor-Presidente da autarquia para adoção de medidas administrativas com foco na solução das circunstâncias apuradas, bem como pelo envio de cópia integral deste relatório de auditoria para ciência da Auditoria Geral do Estado(GCE/AGE), bem assim como ao Tribunal de Contas do Estado (TCERJ).

(...)

2.4 GESTÃO FINANCEIRA

2.4.1 ORDENS DE PAGAMENTO INTEGRADAS AO SIAFE-RIO

Conforme e-mail enviado pela Gerência de Tesouraria, no dia 11 de março de 2024, não foram realizados pagamentos por ofício no ano de 2023. Segue resposta ao e-mail encaminhado pela Gerência de Controle Interno à Gerência de Tesouraria de 31 de janeiro de 2024, sobre a relação de pagamentos por ofício em 2023.

Situação Encontrada:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Situação 17

Embora tenha sido informado pelo setor técnico que executa os pagamentos desta autarquia que não houve pagamentos por ofício no ano de 2023. Em consulta ao SiafeRio pudemos observar algumas OB - 'ordem bancária' no campo *OB de regularização* consta - paga por ofício. Situação essa que precisa ser explicada e até mesmo detalhada pelo gestor.

2.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

2.5.7 DA CONTA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Procedimento realizado:

Como papel de trabalho de auditoria consta a lista de verificação 5.7. Para a verificação se o ato auditado está em conformidade com os seguintes pontos de controle, o seguinte item foi objetos de análise:

- avaliar o patrimônio da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), inclusive quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.

Situações Encontradas:

Este item foi tratado especificamente no Plano Financeiro.

Consideramos o Relatório apresentado pelo Controle Interno do Rioprevidência Plano Militar pertinente que mostra o esforço para assegurar a fidedignidade e confiabilidade das informações contábeis, concluindo pelo Parecer com Ressalva devido às "situações" apuradas.

SUGERIMOS ao responsável pela Unidade de Controle Interno o efetivo monitoramento às recomendações e ressalvas emanadas pelo respectivo setor, a fim de se realizar o devido cumprimento.

IV.2.3.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2023

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da UG 123422 - RIOPREV-SPSM, Mês 13, encerrado em 31/12/2023, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e à verificar aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela 2018/NBCTSP11, de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *juízo profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas. Destacando que não fazem parte desta análise as contas referentes ao passivo atuarial do RPPS, e de créditos previdenciários, tributários e não tributários, de compensações previdenciárias e de pagamento de benefícios, que integraram as demonstrações contábeis do RIOPREVIDÊNCIA.

As distorções e não conformidades referentes ao Balancete encerrado em 31/12/2023, Mês 13, da 123422 - RIOPREV-SPSM, não foram identificadas em tempo hábil para uma comunicação prévia ao FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ. Desta forma, para as situações apresentadas a seguir esta Equipe de Auditoria providenciará, em casos necessários, uma posterior solicitação de informações à Autarquia:

A) 211110101 - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS

Esta conta contábil embora tenha apresentado movimentação no exercício de 2023, o saldo de R\$ 126.426.858.89, em 31/12/2023, é formado por valores dos exercícios de 2020 e 2022, necessitando de análise para regularização.

B) Contas contábeis, que apresentam saldo anterior ao exercício de análise, e que pela sua natureza evidenciam a ausência de repasse de valores devidos a terceiros:

218810122 - FUNDO DE SAUDE MILITAR	7807943.73
218810115 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	70.966.775.57
218810119 - RETENÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS	3.695.327.60
218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS	875.153.88

IV.2.3.3.1 Achados de Auditoria

- A Equipe de Auditoria observou diversas contas contábeis que necessitam de análise a fim de que reduzam o expressivo número de registros em exercícios anteriores, fato este que afeta a informação contábil disponibilizada, e que poderá ser objeto de auditoria futura para melhor retratar a situação patrimonial da UG 123422 - RIOPREV-SPSM, e estar em conformidade com as disposições contidas na NBC TSP 11- Apresentação das Demonstrações Contábeis, de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

18/10/2018;

- Necessidade de análise do saldo contábil da conta 211110101 - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS, correspondente ao **Grupo "A"**, por trazer em sua composição registros de competências anteriores a 2023; e
- Necessidade de regularização do saldo contábil das contas elencadas no **Grupo "B"** deste subitem a fim de que não se caracterize em apropriação indébita pelo RIOPREVIDENCIA por falta de repasse a terceiros;

Diante do exposto **SUGERIMOS ao RIOPREVIDÊNCIA**, sem prejuízo das recomendações, agilizar as análises, a fim obter registros que retratem com fidedignidade a situação patrimonial da Autarquia.

IV.2.3.3.2 RECOMENDAÇÕES

Por oportuno, lembramos que as respostas às Recomendações da Auditoria no SIAUDI somente serão baixadas quando houver a integralidade do atendimento para todas as contas contábeis deste subitem **IV.2.3.3.**

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA providenciar, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis indicadas neste subitem, Grupos de "A e B" de forma que possam retratar com fidedignidade a situação patrimonial da UG 123422 - RIOPREV-SPSM.

IV.2.4 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do "Modelo 3B", da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, e pode ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em busca de verificar o grau de implementação, pelo Órgão/Entidade Auditada, das recomendações decorrentes da Atividade de Auditoria Governamental, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022 foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de implementação, que corresponde ao "status" atualizado das Determinações e/ou Recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle, verificado no sistema SIAUDI-RJ, e também no Relatório do Controle Interno da Autarquia, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, demonstrados nos subitens IV.2.4.1 e IV.2.4.2.

IV.2.4.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ em Prestações de Contas anteriores, de acordo com o documento SEI nº (75230222), Relatório do Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar, consta a informação transcritas a seguir:

(...)

Situação Encontrada:

Situação 2:

O processo SEI-040014/031066/2024 (Processo na modalidade pública) foi estabelecido como o processo raiz para acompanhar as determinações desde a PCA de 2019, centralizando todas as informações e facilitando o acompanhamento contínuo. A planilha de monitoramento disponível nesse processo desempenha um papel fundamental, permitindo que a UCI acompanhe de perto o status de cada determinação. Este acompanhamento detalhado e sistemático auxilia o Rioprevidência a Implementar Recomendações e Determinações e a Identificar Itens Não Aplicáveis.

Embora tenha sido informado que existe um processo para acompanhar as Determinações desde a PCA 2019, não foram apresentadas as referidas Determinações e seus respectivos estágios de atendimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Assim, a ausência de informação quanto ao atendimento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ será motivo de **RESSALVA**, neste Relatório de Auditoria.

Alertamos que é responsabilidade da alta administração da Entidade zelar pelo adequado tratamento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ.

SUGERIMOS ao RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar elaborar um plano de ação que garanta o adequado tratamento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, e que nas próximas Prestações de Contas apresente as Determinações e/ou Recomendações recebidas, acompanhadas das providências adotadas que possam corroborar o status de atendimento informado, ou apresente justificativa pela falta da informação.

IV.2.4.2 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas ao RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar, em nossos Relatórios de Prestação de Contas dos exercícios anteriores, tiveram os status atualizados com base no módulo "Follow Up" do sistema SIAUDI- RJ, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024, considerando as informações prestadas pela Autarquia.

Destacamos a seguir, as Recomendações exaradas por esta AGE, com os status atualizados em maio de 2024, extraídos do módulo "Follow up" do SIAUDI-RJ:

PCA do exercício de 2022 - Relatório SIAUDI 8

Número	Item	Recomendação	Status
1087.1	Instrução Processual	encaminhar a documentação da PCA dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, imediatamente para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada Deliberação, caso não tenham ocorrido.	Implementada
1088.1	Prazo de encaminhamento para a AGE	que em próximos exercícios, encaminhe a documentação da PCA no prazo previsto na norma vigente.	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1091.1	Situação Encontrada	apresentar o Quadro 1 - Modelo 3 de todos os Programas/Ações/Produtos pertinentes, ou no caso de inexistência de obrigatoriedade do referido documento, a autoridade competente deverá apresentar declaração negativa, devidamente justificada, no mesmo formato previsto para o item do documento correspondente, conforme dispõe o art. 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterado pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020.	Não Aplicável
1095.1	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos	responder aos questionários elaborados pela AGE, de modo que possamos avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.	Implementada
1096.1	Análise do questionário relacionado à Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis	responder aos questionários elaborados pela AGE, de modo que possamos avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis.	Implementada
1100.1	Análise das respostas do questionário	responder aos questionários elaborados pela AGE, para que possamos avaliar a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.	Implementada
1101.1	Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022	o cumprimento à Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, e à Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020, da CGE, no que se refere ao encaminhamento da Prestação de Contas Anual, na forma legal estabelecida, a fim de que possa ocorrer a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros pela Auditoria Geral do Estado.	Implementada
1106.1	Recomendações AGE	implementar as recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado;	Não Aplicável
1109.1	Situação Encontrada	que em próximos exercícios encaminhe para esta AGE o PLANAT e o RANAT conforme a norma em vigor.	Implementada

PCA do exercício de 2021 - Relatório SIAUDI 6

Número	Item	Recomendação	Status
---------------	-------------	---------------------	---------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1189.1	Instrução Processual	Encaminhar a documentação da PCA do exercício de 2021 imediatamente para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada Deliberação e ainda pela Portaria SGE n.º 03, de 15 de dezembro de 2021.	Implementada
1190.1	Prazo de encaminhamento para a AGE	Em próximos exercícios, encaminhe a documentação da PCA no prazo previsto na norma vigente.	Implementada
1191.1	Reunião do Conselho Fiscal	Apresentar na ata de reunião de posse dos membros do Conselho Fiscal relação nominal dos novos conselheiros titulares e suplentes com as respectivas representações em que foram empossados.	Não Respondida
1201.1	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos	Atender os ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, em trabalhos futuros.	Não Aplicável
1205.1	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis	Atender os ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas em questionário, em trabalhos futuros	Implementada

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual das Recomendações exaradas em nossos Relatórios de PCA de 2022 e 2021, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas, no módulo "Follow Up" do sistema SIAUDI:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	10	71,42%
Em Implementação	-	
Parcialmente Implementada	-	
Não Aplicável	3	21,42%
Não Respondida	1	7,14%
Não Implementada	-	
Total	14	100,00%

Considerando que, as recomendações com status de "Não Respondida", "Em Implementação", "Parcialmente Implementada" e "Não Implementada" continuarão a ser monitoradas por esta AGE, no módulo "Follow up" do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21, 08 de abril de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2024, **SUGERIMOS** ao RIOPREVIDENCIA- Plano Militar observar o disposto no art. 14, da legislação mencionada, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

§ 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da **Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA - Plano Militar**, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2023, o regular desempenho de suas atividades.

As evidências de auditoria aqui resumidas e indicadas a seguir são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

RESSALVAS:

Subitem IV.1.1.1 - A ausência do documento prejudica a análise e comprometem o resultado da avaliação pela equipe da AGE;

Subitem IV.2.3.1 - As questões com respostas “negativas, sem justificativas, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE;

Subitem IV.2.3.2 - Em constatação à Nota Explicativa 001, uma vez que não foram regularizadas as pendências dentro do presente exercício; e

Subitem IV.2.4.1 - A ausência de informação quanto ao atendimento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ.

RECOMENDAÇÕES:

Subitem IV.1.1.1 - Ao RIOPREVIDÊNCIA- Plano Militar encaminhar, em até 120 dias do recebimento deste relatório, a documentação da PCA do exercício de 2023, para esta AGE, em cumprimento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à Resolução CGE n.º 223/2023, como também enviar ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TCE-RJ a documentação constante do ANEXO I da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada deliberação; e

Subitem IV.2.3.3.2 - Ao RIOPREVIDENCIA providenciar, no prazo de 120 dias a contar do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis indicadas neste subitem, Grupos de "A e B" de forma que possam retratar com fidedignidade a situação patrimonial da UG da UG 123422 RIOPREV-SPSM.

ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA - ID: 1943925-3

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



CRISTINA HELENA MARCELINO

Data: 24/06/2024 16:00:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTINA HELENA MARCELINO - ID: 1943973-3

Coordenador

EDMILSON DE ARAUJO MARQUES - ID: 1931476-0

Auditor do Estado

EDUARDO LURNEL GONCALVES - ID: 1943013-2

Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

JOEL FERNANDES BARBOSA ID-1943073-6
Auditor do Estado

OTILIA CUSTODIO FERNANDES - ID: 1942901-0
Auditor do Estado

SHIRLEY BENTO DE SOUZA - ID: 2035104-6
Auditor do Estado

SIMONE DE LIMA SOUZA - ID: 2012293-4
Coordenador